



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Ciro Ibira de Marques**, inscrição n. 287966.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão autenticada expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, comprovando inscrição definitiva no referido órgão no período de 18/08/1992 até 16/12/2002; cópias autenticadas de certidões expedidas pelo Juízo de Direito da 3ª e 4ª Varas Cíveis e da Justiça do Trabalho, do 1º e 3º Ofícios Criminais, todos da comarca de Franca/SP e da 1ª Vara da Comarca de Cássia/MG, com a relação dos feitos nos quais o candidato atuou como advogado; cópia autenticada de termo de exercício e posse, por aprovação em concurso público para desempenho da função de Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Capetinga expedida pelo Juiz de Direito da comarca; cópia autenticada de termo de exercício e posse, na função de Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Capetinga expedida pela Secretaria Judicial da Comarca de Cássia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...)”*.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos nove pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido dez anos e quatro meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado através das certidões mencionadas acima que o mesmo atuou em feitos no período de 18.08.1992 a 16.12.2002. Para fins de pontuação foi também verificada a existência de nove processos nas secretarias mencionadas. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Foram conferidos, portanto, onze pontos ao requerente, assim discriminados: dois pontos para a aprovação no concurso público para desempenho da função de Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Capetinga, expedida pelo Juiz de Direito da comarca de Cássia, e nove pontos pelo exercício da advocacia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 11 (ONZE).



Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora